

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N.º. 02/2017 – PROGRAMAS ESPECÍFICOS

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DE OFERTA CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE.

O Diretor de Ensino do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-transporte, Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme e Programa Auxílio Moradia), conforme discriminações a seguir:

1. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	07 a 11 de agosto de 2017	Sala de aula dos estudantes, site do Ifes, mural do Ifes, e sistema acadêmico
Período de inscrição	14 a 18 de agosto de 2017	Sala dos servidores técnico-administrativos, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar. 14hs às 17hs, e de 18:30hs às 20hs
Análise Documental	21 a 25 de agosto de 2017	
Resultado Final	30 de agosto de 2017	Mural e site do Ifes

2. Das Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/documentos_institucionais) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para estudantes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas.

Dessa forma, o *Campus* Barra de São Francisco abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de **Auxílio-transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio Didático, Auxílio Moradia**, destinados aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Barra de São Francisco. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. O valor repassado ao estudante será estipulado a partir da avaliação da documentação entregue por ele, e de possível entrevista realizada com a assistente social.

Esse edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados no campus Barra de São Francisco em curso técnico concomitante, em Administração com renda familiar *per capita* (por pessoa da família) de até 1,5 salário-mínimo nacional vigente (R\$ 1.405,50), obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

O valor pecuniário dos auxílios é determinado pela comissão gestora da assistência estudantil considerando-se a verba PNAES consignada ao Ifes Campus Barra de São Francisco e os perfis socioeconômicos dos estudantes selecionados neste edital.

O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

3. Dos Programas

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3.1 Programa Auxílio-transporte: destinado aos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem. Este programa possui duas modalidades:

3.1.1 Modalidade A – Consiste na concessão mensal de repasse financeiro para auxiliar no custeio das despesas com transporte de ida e retorno ao campus, durante o período letivo. Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá comprovar a existência de gastos com transporte no seu deslocamento até a escola e retorno até residência. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale-transporte disponibilizado pelas prefeituras ou estados. Nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*, será repassado o valor mensal de até R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia letivo, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

3.1.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. O Auxílio-transporte nesta modalidade será por meio de reembolso do valor da despesa.

3.2 Programa Auxílio-Alimentação: Destinado auxiliar o gasto com alimentação do discente, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade de

despesas com lanches e/ou refeições, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Serão repassados mensalmente valores de até R\$ 6,00 (seis reais) por dia letivo.

3.3 Programa Auxílio Didático: Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou relacionados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão do qual participa. O repasse financeiro e mensal será de até R\$ 2,00 (dois reais) por dia letivo.

3.4 Programa Auxílio Moradia: Consiste na concessão de valor financeiro, fixo e mensal de até R\$ 200 (duzentos reais) a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou moradores da zona rural do município com dificuldade de traslado diário. O estudante menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Responsabilidade (ANEXO X) assinado pelos pais ou responsáveis.

3.4.1 Esse auxílio não poderá ser acumulado com a Modalidade do auxílio-transporte.

3.5 Os estudantes participantes destes programas poderão ser contemplados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%).

4. Dos Requisitos de Seleção para os referidos Programas

4.1 Estar regularmente matriculado e frequentar regularmente as aulas no curso Técnico em Administração das turmas N5, N6 e N8 e que não participaram do edital anterior número 01/2017, na forma de oferta concomitante, do *campus* Barra de São Francisco;

4.2. Entregar os documentos listados no *checklist* (ANEXO III) no local e horário definido no cronograma deste edital (caso o estudante seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar conjuntamente os documentos);

4.3 Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda *per capita* Familiar; Relação Renda Familiar x Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros).

4.4 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio-transporte:

4.4.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais e federais;

4.4.2 Apresentar comprovante de despesa com transporte.

4.5 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:

4.5.1 Apresentar obrigatoriamente contrato de aluguel ou declaração de aluguel do estudante, acompanhados de recibo do último aluguel; (ANEXOS VIII E IX).

5. Número de vagas

O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade de recursos.

6. Do Período de Inscrição

As inscrições para a seleção serão realizadas nos dias **14 a 18 de agosto de 2017, no horário de 14hs às 17hs, e de 18:30hs às 20hs, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar.**

7. Dos Procedimento para inscrição

7.1 Entregar os documentos listados no *checklist* (ANEXO III) no local e horário definido no cronograma deste edital (caso o estudante seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar conjuntamente os documentos):

7.1.1 Toda documentação deve ser entregue preenchida e assinada. Caso falte algum documento ou documento preenchido incorretamente o aluno terá o pedido de inscrição negado.

7.2 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS CONFORME FORMATO E NA ORDEM DE DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO III, NA INSCRIÇÃO.** As cópias não serão devolvidas, e ficarão anexadas ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

7.3 É de inteira responsabilidade do estudante a **APRESENTAÇÃO e PREENCHIMENTO** das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Ifes não disponibilizará tais cópias. Caso algum documento no momento da inscrição esteja em branco o estudante retornará ao final da fila, para preenchimento do mesmo.

7.4 O estudante poderá requerer ao mesmo tempo até 3 (três) auxílios disponíveis nesse edital. No entanto, a concessão de um ou mais auxílios dependerá da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, da demanda apresentada, dos critérios de acúmulo dos auxílios e da disponibilidade dos recursos.

7.5 Após a entrega dos documentos será realizado Estudo Social, pela **Comissão designada pela PORTARIA 137, DE 28 DE JULHO DE 2017**, que utilizará como instrumento principal a análise documental. Caso seja necessário, o estudante poderá ser submetido à entrevista em dia e horários devidamente agendados. O estudante que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado.

7.6 Terá a inscrição negada o estudante que não efetuar a entrega dos documentos necessários para a realização do estudo socioeconômico – análise documental.

7.7 O estudante deverá providenciar a abertura da conta bancária **apenas** nas agências da **Caixa Econômica Federal** ou **Banco do Brasil**, devendo ser conta poupança ou conta jovem, preferencialmente. A conta bancária deverá estar vinculada ao nome do aluno, não sendo aceitas contas bancárias em nome dos pais ou responsáveis mesmo que conjuntas.

7.8 Compete ao estudante apresentar os dados bancários (número da conta bancária) no ato da inscrição na seleção.

7.9 Caso o candidato tenha dúvidas sobre a documentação ou o processo de seleção deverá ligar para os números (27) 3756-8884, ou (27) 3756-8886 , ou se dirigir até a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, na sala dos servidores técnico-administrativos.

8. Dos Critérios de seleção

8.1 A seleção será realizada pela comissão designada pela **PORTARIA 137, DE 28 DE JULHO DE 2017**, mediante Análise Documental.

8.2 A primeira análise será documental. Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista com um profissional em Assistência Social, para estudo social ou visita domiciliar em casos específicos, de acordo com a avaliação dos documentos apresentados.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

8.3.1 Serão indeferidas as inscrições que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

8.4 Cada aluno poderá ser contemplado com a participação em até três Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

8.5 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos estudantes.

8.6 A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Situação de vulnerabilidade social;
- b) Renda familiar;
- c) Número de dependentes;
- d) Situações de doença na família entre outras.

8.7 Após o resultado final o estudante deverá assinar o Termo de Compromisso do Discente, anexo II, de acordo com os programas e modalidades que participará (caso o estudante seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar esses documentos) e entregar a equipe de assistência estudantil do campus. O prazo será de até três dias úteis após o resultado.

9. Do Resultado Final

9.1 O resultado final será divulgado até o dia **30 de agosto de 2017**, no site e no mural do *campus* Barra de São Francisco. O setor da assistência estudantil será a responsável pela divulgação dos resultados.

9.2 O parecer da comissão é irrecorrível, não cabendo recurso após a divulgação do resultado final.

10. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados

10.1 A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:

10.1.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente, anexo II, de acordo com os programas e modalidades que participará (caso o estudante seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar esses documentos).

10.1.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

10.1.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;

10.1.4 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;

10.1.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

10.1.6 Assinar a Lista de Recebimento do Auxílio, mensalmente, até 10 dias após o recebimento do depósito, sob pena de cancelamento do mesmo;

10.1.7 Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

10.1.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

10.2 Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil e/ou do Conselho de Ética do *campus*.

11. Da Duração do Benefício

A participação dos discentes nos programas terá duração de **um ano**, durante o segundo período de 2017 e primeiro período de 2018, admitindo-se a renovação por igual período, após reavaliação pela Equipe da Assistência Estudantil.

12. Do Cancelamento

12.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento dos requisitos dispostos neste edital;

12.1.2 Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência do programa;

12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

12.2 Nos casos descritos nos itens 12.1.1 e 12.1.3, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Conselho de Ética do campus Barra de São Francisco.

12.3 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo edital, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

13 Das Disposições Finais

13.1 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados ao estudante documentos extras, além dos listados no Anexo III do Edital 02//2017, inclusive para possível entrevista com a Assistente Social, para fins de complementação do estudo social.

13.2 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13.3 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar o setor de Assistência Estudantil, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo.

13.4 Além da análise documental, poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares por um profissional de Assistência Social, designado para tal, para complementação do Estudo Social.

13.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *campus* Barra de São Francisco.

Barra de São Francisco - ES, 07 de agosto de 2017.

Leonardo de Miranda Siqueira
Diretor de Ensino do Campus Barra de São Francisco
Portaria nº 1034, de 10 de maio de 2017

ANEXO I
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do Requerente: _____

Curso: _____

Período: _____ **Turno:** _____ **Turma:** _____

Solicito:

- Auxílio-transporte modalidade A
- Auxílio-transporte modalidade B
- Auxílio-Alimentação
- Auxílio Didático e Uniforme
- Auxílio Moradia

Justificativa – preenchimento obrigatório: (se o espaço não for suficiente, usar o verso da página)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal pelo estudante

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do
Curso _____, turma _____, declaro estar ciente
das disposições do(s) **Programa(s)** _____

e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Tenho ciência de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas. Estou ciente ainda que a inobservância das diretrizes que regem os programas de Assistência Estudantil bem como a prática de fraudes implicarão em meu desligamento imediato e na obrigatoriedade de devolução de recursos recebidos de acordo com os índices e reajustes previstos pela legislação vigente.

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. *Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.*

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

Considerando o Item 2, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)

Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil

ANEXO III

CHECKLIST - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do Estudante: _____

Turma: _____ Data de entrega dos documentos: ____/____/2017

INSTRUÇÕES:

- A primeira coluna será utilizada pela equipe de assistência estudantil no ato da entrega da documentação, caso tenha rasuras não será aceito.
- Os documentos devem estar dentro de envelope **não lacrado**, com a identificação do aluno e turma na parte externa.
- Os responsáveis pelo recebimento dos documentos conferirão toda a documentação, caso esteja incompleta o aluno não poderá se inscrever para os programas da assistência estudantil.
- Toda documentação deve estar devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

Este campo deverá ser preenchido pela equipe do campus não rasure.	Documentação exigida	Formato da documentação
DOCUMENTOS DO ALUNO		
	1 - Checklist de documentos para estudo social – Anexo III	Original
	2 - Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – Anexo I	Original
	3 - Formulário de Identificação – Anexo XI	Original
	4 - Uma foto 3x4	Original
	5 - Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante	Cópia simples
	6 - CPF do estudante	Cópia simples
	7- Cartão da Conta Bancária e ou comprovante de abertura de conta. Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Outro Banco não ponde)	Cópia simples
DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR E DO ALUNO (CONFORME O CASO)		
Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrastra, etc.		
	7 - Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis. 8 - Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na ausência desta, declaração feita e assinada pelos responsáveis com duas testemunhas, ou 9 - Certidão de óbito dos pais falecidos, ou	Cópia simples No caso de declaração deve ser original

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves Cep. 29800-000 - 27 37565536

	10 - Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou 11 - Declaração que comprove a situação de separação dos pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.	
	12 - CPF e identidade de todos os membros do grupo familiar.	Cópia simples
	13 - Certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc.	Cópia simples
	14 - Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação)	Cópia simples
	15 - Todos os comprovantes de despesas familiares: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples
	16 - Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante de transporte impossibilita o aluno a solicitar o auxílio-transporte)	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	17 - Em caso de pensão alimentícia apresentar o Anexo VI ou VII, conforme o caso	Original
	18 - Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: - Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; - Cupom fiscal de custos com esses medicamentos.	Cópia simples
	19 - Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico recente.	Cópia simples
	20 - Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar: · Relatório Sintético Cadúnico, · Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação. · Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.	Cópia simples. No caso de declaração apresentar original

	<p>21 - Em caso de estudante que solicitou auxílio-moradia: Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) <u>e</u> da casa onde reside; Contrato de aluguel, recibo <u>e</u> Anexo VIII - declaração de aluguel (proprietário), Anexo IX - declaração de aluguel do estudante - , Anexo X - termo de responsabilidade para recebimento de auxílio moradia do programa de assistência estudantil - ifes campus barra de são francisco</p>	<p>Cópia simples. No caso de declaração deverá ser original</p>
	<p>22 - Carteira de Trabalho – Cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo. OBS¹: Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco. OBS²: Caso o aluno ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher o Anexo XIII.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. No caso de declaração deverá ser original.</p>
<p>Deverá ser entregue o Comprovante de rendimentos relativo aos <u>últimos 3 meses</u> de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive do aluno (conforme o caso).</p>		
	<p>22– Assalariado (servidor público, funcionário empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos 3 últimos meses ou declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>
	<p>23 - Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses, anteriores a inscrição – Anexo IV. Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc</p>	<p>Original</p>
	<p>24 – Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio reclusão e/ou previdência privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml E · Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>

	<p>25 - Trabalhador Rural – Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2016; ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado; ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p>26 – Desempregado, estudante ou dona de casa (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos conforme o caso) Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital e</p> <ul style="list-style-type: none"> · Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro - desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho. 	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p>27 - Empregado doméstico</p> <ul style="list-style-type: none"> · Contracheque e Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele. 	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>
	<p>28 - Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Inscrição/registro no órgão competente; E · Declaração assinada (Anexo IV) deste edital; 	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p>29 - Comerciante e Microempresário – declaração de imposto de renda completa (último ano) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do ano anterior.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>

	<p>30 - Microempreendedor (MEI) – Declaração de Imposto de Renda (último ano), e Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p>31 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens · Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou · Três últimos comprovantes de recebimento; ou Declaração de rendimento – Anexo IV – informar na atividade recebimento de aluguel ou arrendamento de bens.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p>32 - Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: · Contrato da atividade realizada; e · Contracheque; · Em caso de monitor, estudante de iniciação científica, estagiário ou outra atividade escolar, preencher anexo XII.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>
	<p>33- Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>

Declaro estar ciente que:

- As informações prestadas acima são verdadeiras;
- Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição do Serviço Social do setor de Assistência Estudantil e demais órgãos fiscalizadores e controle;
- Poderei ser desclassificado do processo seletivo caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações;
- Eu ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Assinatura legível do aluno

Assinatura legível do responsável
(em caso de estudante menor de idade)

Para Preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

PARECER PARCIAL

Pedido de inscrição deferido Pedido de inscrição negado

Observação: _____

DATA: ___/___/2017

Assinatura e carimbo do servidor que realizou o atendimento e conferência

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e identidade nº _____ residente no endereço

declaro para os devidos fins que vivo de renda originada de _____,
obtenho nos últimos 03 (três meses) a renda bruta de:

Mês/Renda:

_____/2017 R\$ _____

_____/2017 R\$ _____

_____/2017 R\$ _____

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – campus Barra de São Francisco – são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco - ES, ____/____/2017.

Declarante

Testemunha:

CPF: _____

Testemunha:

CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu _____ portador (a) do CPF
nº _____ e do documento de identidade nº _____, residente no endereço

declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____ que é
_____ (informar grau de
parentesco da pessoa de quem é dependente), sendo portador (a) do RG _____ e inscrito no CPF

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco – ES, ____/____/2017.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que pago
pensão alimentícia em favor de meu filho (a) _____
no valor de R\$ _____ (_____)(valor por
extenso).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo
os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser
expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou
ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____/_____/2017.

Assinatura do responsável pelo pagamento de pensão

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não
recebo pensão alimentícia em favor de meu filho(a) _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo
os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser
expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou
ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____/_____/2017.

Declarante/Responsável

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (PROPRIETÁRIO)

Eu, _____, (nome do proprietário do imóvel) inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica para inserção nos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco que _____ (nome do estudante ou do responsável) reside no imóvel situado no endereço _____ de minha propriedade e paga um aluguel mensal de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ____ / ____ / 2017.

Assinatura do Declarante proprietário do imóvel

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____ declaro que resido no endereço: _____

_____, pelo qual é paga a quantia total de R\$ _____,
sendo de minha responsabilidade o valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ES ____/____/2017.

Responsável

Aluno(a)

Assinatura do Proprietário do imóvel

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFES CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Eu _____, (nome do pai/mãe ou responsável pelo/a estudante) RG nº _____, CPF _____, residente à

_____ (endereço) declaro, para os devidos fins, estar ciente

que _____ (nome do estudante) RG nº _____, CPF _____ é beneficiário/a do

Programa de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco, através do Auxílio Moradia no valor de R\$ _____ para permanência (com frequência mínima de 75% nas aulas) e desempenho satisfatório dos estudos, responsabilizando-me para este fim.

Barra de São Francisco, ____/____/2017.

Assinatura do responsável

ANEXO XI- FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (preencher com letra de forma todo o formulário)

Nome: _____ Turma: _____

Estado civil _____ E-mail _____

Telefones: _____

Responsável pelo aluno: _____ TEL: _____

Dados bancários do estudante – caso não tenha conta poderá apresentar na reunião inicial.

Conta Poupança n°. _____ **Agência** _____ **Operação** _____ **Banco** _____

Trabalha atualmente: Sim () ou Não (); Vínculo formal () ou informal (). Atividade desenvolvida _____

Endereço:

Atual do Estudante: Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ UF: _____

Dos pais ou responsáveis (caso não resida com eles):

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ UF: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Com quem reside? () Sozinho () Pais/Responsáveis () Parentes () Amigos () Cônjuge

() Outros: _____

Qual o tipo de habitação:

() Própria;

() Cedida, por quem? _____;

() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____; ou

() Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.

() Outras situações _____

Divide com alguém? _____ pessoas.

2.1 Tipo da moradia

() Moradia de alvenaria

- Moradia mista
- Moradia de madeira
- Moradia de material reaproveitado

2.1. Situação de moradia dos pais/responsáveis (caso não resida com eles):

- Própria;
- Cedida, por quem? _____;
- Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____; ou
- Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.
- Outras situações _____

Possui computador? Sim Não Acesso a internet? Sim Não

3. INFORMAÇÕES FAMILIARES

3.1 IDENTIFICAÇÃO:

Pai **responsável**

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
- trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
- outros: _____

Mãe **responsável**

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
- trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
- outros: _____

() Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

() empregado () ativ.rural () autônomo ()aposentado () desempregado () pensionista

() trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____

() outros: _____

3.2 OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

() Mesada R\$ _____ () Auxílios de parentes R\$ _____ () Aluguel/arrendamento R\$ _____ ()

Outros: _____ R\$ _____

3.2.1 Participa de programa de monitoria ou pesquisa?

Sim () Não () Se sim, é voluntário? Sim () Não ()

Valor da bolsa/auxílio? R\$ _____ Instituição onde realiza a atividade: _____

3.2.2 Realiza Estágio? Sim () Não () Se sim, qual o valor da bolsa? R\$ _____

3.3 Bens Patrimoniais:

() *Sem patrimônio.*

() *Casa própria. Quantas? _____ R\$: _____*

() *Casa financiada. Quantas? _____ R\$: _____*

() *Terreno próprio. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Terreno financiado. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Automóvel próprio. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Automóvel financiado. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Poupança no valor de R\$ _____*

() *Outro investimento financeiro no valor de R\$ _____*

() *Outros bens e patrimônios (quais e qual o valor):*

4. Se o aluno tiver dependente:

Grau de parentesco: () filho () enteado () sobrinho () irmão () outros _____

Nome do dependente: _____ Idade: _____

5. SITUAÇÃO DE SAÚDE

Possui Plano de Saúde? Sim () ou Não (). Qual? _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar? Sim () ou Não (). Usa óculos? Sim () ou Não ().

Existe na família alguém com problema crônico de saúde? Sim () ou Não ().

Quem? _____ Qual tipo de doença? _____

Faz tratamento? () Sim () Não. Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não ()

Possui gastos com esses medicamentos? Sim () ou Não (). Caso sim, qual o valor? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não.

Qual? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas?

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Favor informar todas as pessoas que moram junto com você **(se incluindo)**. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possui dependência financeira, ou seja, se reside em república, por exemplo, deverá informar a residência do grupo familiar. Ex: pai, mãe, irmãos, responsável, etc.

#	Nome	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão/ atividade remunerada	Natureza da atividade: (Estudante, Assalariado, Trabalhador Informal, Aposentado ou Pensionista, Trabalhador rural, Comerciante ou empresário e etc.)	Se a pessoa estudar informar se escola pública ou privada e valor da mensalidade.
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							

Observações (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves Cep. 29800-000 - 27 37565536

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA,
INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL**

Eu, _____,
portador do CPF _____, declaro participar de:

- () Programa de monitoria;
- () Programa de iniciação científica;
- () Programa de estágio;
- () Outro. Qual: _____

Declaro, ainda, que recebo remuneração mensal no valor de R\$ _____, em virtude de recebimento de bolsa ou auxílio estudantil ou outra modalidade de remuneração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador ou supervisor do estudante



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves Cep. 29800-000 - 27 37565536

Eu, _____(nome da pessoa que não possui
Carteira de Trabalho), portador do RG _____ e CPF
_____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao
IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade
de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a
certificar as informações prestadas acima.

_____, ____/____/2017.

Assinatura do declarante e/ou do responsável